



- P B H -

Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO
Livro nº 190
Folha: 178 25/04/2017
Uênica BH: 84740-6

PROCESSO Nº 01.120.271.16-63 - TERMO DE DOAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO E A BTN SERVIÇOS DE
INFORMAÇÕES DO TRÂNSITO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Paulo Roberto Lamac Junior, presente o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende e o Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, Claudio Chaves Beato Filho, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a empresa **BTN SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DO TRÂNSITO LTDA.**, com sede na Av. Paulista, nº. 1.636, 13º andar, conjunto 1307, Bela Vista, CEP 01310-200, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.006.629/0001-53, neste ato representada por seu administrador, Sr. George Pikielny, brasileiro, casado, administrador de empresa, Carteira de Identidade RG nº 2.160.786-2, CPF nº 004.756.538-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 243, apartamento 113, Itaim Bibi, CEP 04534-010, doravante qualificada **DOADOR**, firmam o presente *Termo de Doação*, por meio do processo administrativo nº 01.120.271.16.63 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a doação pelo DOADOR do projeto arquitetônico e das adaptações necessárias para a implantação do projeto denominado "Sala de Imprensa" a título gratuito, no Centro de Operações de Belo Horizonte – COP-BH.

Parágrafo único: O DOADOR declara que o objeto desta doação é de sua propriedade e está sendo doado em caráter irrevogável, para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus presentes ou futuros para o Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do projeto arquitetônico para implantação e adaptações da "Sala de Imprensa" é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O DOADOR se compromete a informar ao Município sobre qualquer valor adicional que se faça necessário para consecução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo primeiro, deverá ser realizado termo aditivo ao instrumento para regularização do valor previsto na referida cláusula.



CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O DOADOR compromete-se a promover imediatamente após a assinatura e registro deste Termo, a consecução do objeto pactuado.

CLÁSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O CENTRO DE OPERAÇÕES DE BELO HORIZONTE – COP-BH compromete-se a comprovar a destinação do objeto doado.

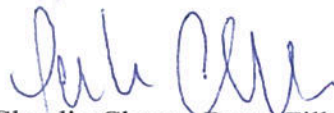
CLÁSULA QUINTA: DO FORO

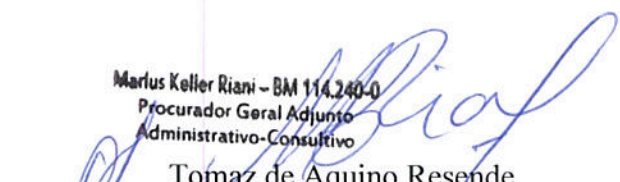
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo de Doação, em três vias de igual teor e forma.

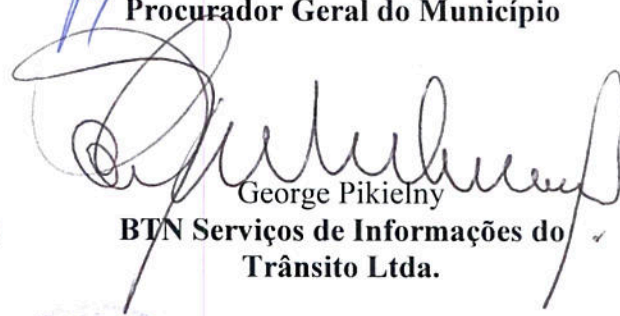
Belo Horizonte, 24 de abril de 2017.


Paulo Roberto Lamac Junior
Secretário Municipal de Governo


Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Patrimonial


Marlus Keller Riani - BM 114.240-0
Procurador Geral Adjunto
Administrativo-Consultivo

Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município


George Pikielny
BTN Serviços de Informações do
Trânsito Ltda.

